# CARTA-CONTRATO Nº 01.1502/2022

**Ref.: Processo de Dispensa nº 003/2022**
**Empresa: LOCADORA DE MAQUINAS SÃO BENEDITO LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.325.659/0001-06.**
**End.: Rua Cel. José Fortes, 549 – 1º Andar – Centro – CEP: 64.180-000, Esperantina-PI.**

**Ao**
**Prezado Senhor,**
Eduardo Máximo Alves Medeiros

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **LOCADORA DE MAQUINAS SÃO BENEDITO LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.325.659/0001-06, com endereço situado na Rua David Caldas, Bairro Centro, Esperantina-PI, representada por Eduardo Máximo Alves Medeiros, portador do CPF nº 034.961.373-71, para construção de uma sala de raio X na Unidade Mista de Saúde no município de Joaquim Pires - PI, dispensada a licitação com base no art. 75, I, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021, conforme estipulado na Proposta e Projeto Básico constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

**1.1.** Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência/Projeto Básico e a proposta apresentada por essa empresa;

**1.2.** A execução do objeto deste contrato será feita no local determinado nas planilhas/projeto, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

## 2. PREÇO

**2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R$ 61.959,76 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, conforme projeto básico em anexo.

## 3. DO REAJUSTE

**3.1.** O preço será fixo e irreajustável.

## 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

**4.1.** O pagamento será efetuado em **parcelas,** por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

**4.1.1.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1.** Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- Fonte de Recurso = (1.500.0000) – Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = (500.000) – Recursos Ordinários
- Unidade Orçamentária = (02.03.01) – Secretaria Municipal de Saúde
- Programa de Trabalho = (10.301.0007.1009.0000) Manutenção da Sec. de Saúde
- Elemento de Despesa = 4.4.90.51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- Fonte de Recurso = (1.632.0000) – Recursos Vinculados
- Código de Aplicação = (632.000) – Recursos Vinculados
- Unidade Orçamentária = (02.03.01) – Secretaria Municipal de Saúde
- Programa de Trabalho = (10.301.0007.1009.0000) Manutenção da Sec. De Saúde
- Elemento de Despesa = 4.4.90.51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- Fonte de Recurso = (1.631.0000) – Recursos Vinculados
- Código de Aplicação = (631.000) – Recursos Vinculados
- Unidade Orçamentária = (02.03.01) – Secretaria Municipal de Saúde
- Programa de Trabalho = (10.301.0007.1009.0000) Manutenção da Sec. Saúde
- Elemento de Despesa = 4.4.90.51

## 7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**7.1.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

**7.2.** FISCALIZAÇÃO

**7.3.** Caberá a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires-PI promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

## 8. PENALIDADES

**8.1.** O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

**I)** 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

**II)** 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30

(trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por **90 (noventa) dias**.

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Esperantina-PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimirquestões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Joaquim Pires (PI), 15 de fevereiro de 2022.

LOCADORA DE MAQUINA SÃO BENEDITO LTDA
Eduardo Máximo Alves Medeiros
CPF:034.961.373-71
PROCURADOR

Joseanne de Albuquerque Fortes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Eduardo Máximo Alves MedeirosLOCADORA DE MAQUINAS SÃO BENEDITO LTDA - EPP**